



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 131, DE 05 DE JANEIRO DE 1998.

SÚMULA: - Autoriza o Executivo Municipal a instituir e regulamentar tarifas relativas a preços públicos e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e regulamentar, por decreto, as tarifas relativas a preços públicos e quaisquer outras necessárias e relativas à disponibilização, cessão, fornecimento ou prestação de serviços através de bens públicos municipais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 05 de janeiro de 1998.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal